



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
(Autoria: Mesa Diretora)

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 16.000,00.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023, de 20, de dezembro de 2023, com objetivo de dotar recurso orçamentário, segundo o valor, finalidade e origem do recurso a seguir expresso:

Parágrafo único – O crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Câmara Municipal de Vereadores para que o ente possa efetuar indenizações e restituições, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| COD RUBRICA | DENOMINAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------|------------------------------------|------------------|
| 01 | Câmara de Vereadores | |
| 01 | Câmara de Vereadores | |
| 031 | Legislativa | |
| 0001 | Execução de Ação Legislativa | |
| 2001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES | |
| 33909300000 | Indenização de Restituições | 16.000,00 |
| | Total | 16.000,00 |

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial contante do parágrafo primeiro, originar-se-ão:

- Por redução da seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 2001 31901300000000 (176.7) Obrigações Patronais – R\$ 16.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
No dia 14 de Fevereiro de 2024
Ver. VILMAR SOARES DA SILVA

Vilmar Soares da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente

Andrea Cristina de Oliveira
Verª. Andrea Cristina de Oliveira
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

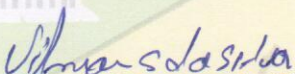
Senhores e Senhoras Vereadoras.

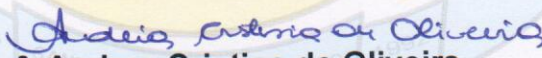
Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que após lido, mereça a atenção e posterior aprovação de Vossas Excelências em Regime de Urgência.

Conforme depreende-se da leitura do mesmo, o crédito especial ora buscado, visa possibilitar ao ente o pagamento de indenizações e restituições no importe de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme previsão constante na Resolução de nº 006/2022, de 18 de janeiro de 2022, que "*Dispõe sobre o ressarcimento de despesas referentes a utilização de veículo particular por servidores e/ou vereadores do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio Do Planalto/RS*".

Ainda, somente visando fundamentar a apresentação do projeto de lei em comento, queremos ressaltar que o Inciso I, do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, define ser de competência exclusiva da Mesa Diretora a iniciativa de lei que disponha sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais referentes às consignações orçamentárias da Câmara.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.


Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente

20-03 
Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira
Secretária